# LEI Nº 3.417

**"VEDA A NOMEAÇÃO PARA CARGOS EM COMISSÃO DE PESSOAS QUE TENHAM SIDO CONDENADAS PELA LEI FEDERAL Nº 11.340, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA".**

**IVAN CLEBER VICENSOTTI**, Prefeito do Município de Artur Nogueira, estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração pública direta e indireta, bem como em todos os Poderes do município de Artur Nogueira, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de Agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

**Parágrafo único.** Inicia essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Jacob Stein, 03 de Abril de 2.019.

**IVAN CLEBER VICENSOTTI**
**Prefeito**

Autores do Projeto de Lei n.º 005/2019: Senhores Vereadores LUCAS SIA RISSATO e DAVI CÉSAR FERNANDES.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 3.246.

**LEANDRO MARCOS NUNES**
**Chefe de Gabinete**